



**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2022/000293º - DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, DE 26/08/2022.**

****** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Às 09 horas e 15 minutos do dia 26 de agosto de 2022, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Terceira Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, situado na Rua Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro - nesta Capital, Estado de Rondônia. **ABERTURA:** O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença do seguinte conselheiro: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Fiscalização de Ética e Disciplina; **JORGE RICARDO DA COSTA** membro da Câmara de Fiscalização de Ética e Disciplina; **CT VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO** membro da Câmara de Ética e Disciplina. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO** membra da Câmara de Ética e Disciplina. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Por motivo de viagem. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO, Processo: U- 2021/000028 - JOAO TERRA NETTO DA COSTA – CONTADOR – RO-007787/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 03)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2019 das empresas: ALEIXO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA, 40.420.282/0001-09, COMERCIO DE LUBRIFICANTES ANTONIOLI LTDA ME, 08.473.655/0001-99, ISOLDI BRONSTRUP, 33.548.577/0001-91, RONALDO FERNANDO DE JESUS, 35.586.481/0001-43, SILVIO FRASCA ALVARENGA, 13.319.583/0001-60, o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000027. **(Fato 02)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: COMERCIO DE LUBRIFICANTES ANTONIOLI LTDA ME, 08.473.655/0002-70 FERTIRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERTILIZANTES DE RONDÔNIA LTDA – EPP, 20.810.200/0001-17, HIDRO VILHENA POCOS ARTESIANOS LTDA, 10.823.123/0001-86, MILESKI & CHYBIK LTDA, 30.534.406/0001-15, SENDERO SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM IMPORTACAO E EXPORTACA, 30.710.037/0001-74 o que identificamos por meio de Notificação 2021/000027. **(Fato 03)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional o que identificamos por meio de através da notificação nº 2021/000027. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato 01, no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais), mais acréscimo de 5/10 R\$ 251,50, igual a R\$ 754,50, (Setecentos e cinquenta e quatro Reais e cinquenta centavos) e Fato 2 Arquivado, e Fato 3 multa de R\$ 503,00, total da multa R\$ 1.257,50 (Hum mil duzentos e



cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e cumulada com [REDACTED], de acordo com as Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/2021. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U- 2021/000085 - LUIZ CARLOS NAZARE DO NASCIMENTO- CONTADOR – RO-002515/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA, 04.815.621/0001-84, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos por meio de notificação 2021/000254. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato 01, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), cumulada com [REDACTED], de acordo com as Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/2020. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U- 2021/000154 - CLAUDINEIDE SOUZA LEITE – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RO-005575/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil EXATAS SERVICOS DE CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA, 22.838.868/0001-06, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000347. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato 01, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), cumulada com [REDACTED] de acordo com as Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/2020. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U- 2022/000023 - LEONILDO FREITAS ASSUMPCÃO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RO-005195/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Responder pela parte técnica e manter Empresa SKY COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 97.550.436/0001-96 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000220. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Pena Disciplinar sobre o Fato 01, no valor de R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais), cumulada com [REDACTED] de acordo com as Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por Unanimidade. De relato do (a) Conselheiro (a) CT JORGE RICARDO DA COSTA, Processo: U- 2022/000010 - ANTONIO JOSE CATARINO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – SP-107437/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil A. J. CATARINO SERVICOS CONTABEIS E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, 32.888.808/0001-43, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000188. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção da penalidade no valor R\$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-**



2022/000033 - ANA CLAUDIA TRAVAIN – CONTADORA – RO-004711/O- Por infração a (o) (Fato 01) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** assumir a responsabilidade técnica da Organização AC BAPTISTA CONSULTORIA, AVALIAÇOES E PERICIAS LTDA, 16.099.102/0001-46, sem registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000130. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 503,00 (Quinhentos e Reis Reais), em consonância com as Alíneas Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por Unanimidade. De relato do (a) Conselheiro (a) CT VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO, Processo: U- 2021/000146 - HERMES MURILO CÂMARA AZZI MELO – CONTADOR – SP-265194/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Alínea "c" do art. 27 e art 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. **Tipificação: (Fato 01)** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, o que identificamos por meio do Ofício nº 002/2021/DESENP/RO/CRCRO, que indica que não cumpriu o programa de educação continuada no exercício de 2018, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais, voto pelo arquivamento do Processo, nos termos do Artigo 44, Inciso I da Resolução CFC 1603/2020, considerando que o profissional não estava obrigado ao cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, no exercício de 2018, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U- 2022/000041 - ALISSON SOUZA DA SILVA MIRANDA – CONTADOR – RO-009883/O- Por infração a (o) (Fato 01)** Artigos 25 e 27 alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que identificamos por meio de Denúncia sob o nº 9ECS-FI1R-FFVS-Y77X. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração cometida, Multa de duas anuidades no valor R\$ 503,00x2= 1.006,00, (Hum mil e seis reais) e [REDACTED], de acordo com as Alíneas "b" e "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57 da Resolução CFC 1.603/2020. **Aprovado por Unanimidade. COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** Processos arquivados por regularização: **De relato do (a) Conselheiro (a) MIGUEL EROTILDES DA ROCHA - Número Processo : U- 2021/000105, de BEMILDE ANUNCIADA DA FONSECA – CONTADORA –RO-005183/O; U- 2021/000125, de PAOLA LAZARA DE SOUZA CONCIANI – CONTADORA –RO-009357/O; U- 2021/000151, de CELCINO JOSE DE SOUZA – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RO-004317/O; U- 2021/000152, de SAUER ROGÉRIO DA SILVA – CONTADOR – RO-008018/O; U- 2022/000020, de ALEXSANDRO ROSA DE FREITAS – CONTADOR – RO-007126/O. ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O senhor MIGUEL EROTILDE DA ROCHA, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **De relato do(a) Conselheiro(a) CT JORGE RICARDO DA COSTA, Processo: U- 2021/000057 - ALVARO LUIZ CASAGRANDE – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RO-003536/O. Justificativa:** por motivo de ordem profissional. II - **Interesse Geral:** não houve. III - **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 horas e 55 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo



Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2022. Extrato emitido por Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019